DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre a verba de representação do Prefeito.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e - eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A verba de representação devida, mensalmente, ao Prefeito do Município de Leme, é fixada, a partir de 1º de janeiro de 1.987, em 100 (Cem) MVR- Maior Valor de Referência.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1.986.

Waldir José Baccarin
Presidente

D.&.F.